LEI Nº 2290, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2005.

TORNA A SOCIEDADE ESPORTIVA CABENSE, ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Toma a Sociedade Esportiva Cabense, entidade de utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 30 de Novembro de 2005.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal